TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.. 3

DEFINIÇÃO DO OBJETO.. 3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.. 3

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS.. 3

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.. 3

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES.. 3

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA. 3

2.5 JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA 3

2.6 FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.. 3

2.7 DIREITO DE PREFERÊNCIA. 3

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. 3

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 4

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.. 4

5.1 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA.. 4

5.2 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA.. 4

5.3 RECEBIMENTO DOS BENS.. 4

5.4 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO DEFEITUOSO OU EM DESACORDO.. 4

5.5 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.. 4

5.6 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.. 4

5.7 FORMA DE PAGAMENTO.. 4

5.8 FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.. 4

5.9 INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO.. 4

5.10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 5

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) licença permanente do software ArchiCad Full 25 com 01 (um) pacote Graphisoft Forward for ArchiCad Full por 36 (trinta e seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

Considerando a premente adoção do modelo BIM em processos de trabalho relativo a projetos, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública, endossada pelo Decreto Federal nº 10.306/20 e pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, faz-se necessária a aquisição de um software desenvolvido com as ferramentas BIM para utilização pela SEPRO. Pretende-se, assim, introduzir esta nova metodologia de projeto na SEPRO com um uso de um software especialmente desenvolvido para arquiteto, com recursos completos e intuitivos que permitem a geração de modelos 2D e 3D, presentes no ArchiCad.

Para o ArchiCad, há disponibilidade de licenças pelo prazo de 01 ano ou permanentes. Conforme pesquisa de preços realizada, o preço da licença permanente é bem mais vantajoso em relação à aquisição anual de licenças.

Verificou-se ainda que a aquisição da licença permanente permite a contratação de um pacote de suporte, upgrade e treinamento por um período de 12 meses, 24 ou 36 meses. A contratação deste pacote supriria a demanda existente de capacitação para uso do software com melhor custo-benefício para o TRE-MG, além dos benefícios com o upgrade de versão. Também de acordo com a pesquisa de preços feita, o pacote com maior duração se mostrou mais vantajoso.

Por fim, não se aplicam critérios de sustentabilidade por se tratar de aquisição de softwares de marca específica.

2.2. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A aquisição vai de encontro ao PETRE 2021-2026 – Objetivo Estratégico "Fortalecer a estratégia de TIC, de segurança da informação e de proteção de dados": *"Busca garantir a proteção aos dados organizacionais, com integridade, confiabilidade e confidencialidade, bem como a integração e disponibilidade das informações, a disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, a promoção da satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas e a implementação de controles efetivos dos processos de segurança, de riscos, de gestão de privacidade e de uso dos dados pessoais."*

2.3. **REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES**

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Técnicos preliminares que constam dos autos do processo SEI nº 0007283-32.2021.6.13.8000, documento nº 2960469.

2.4. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA**

A Seção de Projetos do TRE-MG pretende introduzir a metodologia BIM de projetos nos trabalhos por ela desenvolvidos, bem como para receber projetos porventura contratados com tais informações, em observância ao recente normativo neste sentido proposto para a Administração Pública.

O ArchiCad é um software que dispõe das ferramentas necessárias à criação, edição e formatação de modelos BIM, com a possibilidade de trabalho em ambiente colaborativo e com interface e recursos que facilitam e otimizam a elaboração de projetos arquitetônicos, os quais representam a maior parcela dos produtos entregues pela SEPRO.

2.5. **JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA**

A pesquisa realizada demonstrou que, no caso concreto, a aquisição do ArchiCad, ao invés de sua substituição por soluções livres ou outras soluções proprietárias similares, se mostra mais vantajosa, pois é um software BIM completo, com ênfase no projeto de arquitetura (que consiste na principal entrega da SEPRO), em um ambiente colaborativo, com interface e recursos apropriados para arquitetos, mas que permite a utilização por engenheiros para projetos complementares. Além disso, possui custo um pouco menor do que o principal concorrente, o REVIT.

Obtivemos também a informação de que o ArchiCad 25 é comercializado de duas formas: a) assinatura/subscrição por 12 meses, sem direito a suporte e atualizações no período ou; b) licença permanente com direito à contratação adicional de pacote de suporte, upgrade de versão e treinamento por um período de 12 meses, 24 ou 36 meses, podendo ser renovado, ou não.

O setor requisitante esclareceu que prefere a última opção com a contratação do pacote por 36 meses, pois a necessidade de capacitação de servidores no uso do software poderá ser suprida por material produzido pelos próprios desenvolvedores do sistema e com custo melhor (vide memória de cálculos em anexo). Além disso, poderá ser feita por todos os servidores em tempo oportuno, vez que as aulas online gravadas ficam disponíveis durante todo o tempo de adesão ao pacote adicional desejado.

2.6. **FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Não há parcelamento porque a compra é de somente 1 software e trata-se de fornecedor exclusivo.

2.7. **DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Não se aplica à aquisição em tela o direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2010, uma vez que os softwares a serem fornecidos não são produzidos por empresas nacionais, além de tratar-se de aquisição de produto de marca específica.

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	ArchiCad Full 25 mais pacote Graphisoft Forward for ArchiCad Full com direito às respectivas atualizações, suporte aos produtos e treinamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Vide site: https://graphisoft.com/br/licencas/licenciamento e proposta citada no Estudo Técnico Preliminar	01		

3.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Obter software BIM compatível com o sistema Windows para modelagem, desenho técnico, renderização e gerenciamento de projetos em 2D e 3D, com adequação à formatação ABNT e com ferramentas específicas para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos. O software deve possuir interoperalidade com outros softwares de arquitetura e engenharia por meio de arquivos formatos IFC e BCF, além de permitir a associação ou abertura de arquivos externos em formato DWG, SAF ou outros semelhantes. Deve possibilitar a importação de informações de planilhas e textos para alimentação do modelo BIM e gerar listagens de quantitativos a partir dos modelos criados. Deve funcionar em ambiente colaborativo e ter sistema de versionamento. Dever permitir importar e exportar arquivos no formato PDF, XLS, RFA, RVT e outros, além de criar tabelas Excel para quantitativos dos elementos construídos. Deve permitir o cadastro de materiais com propriedades físicas e possibilidade inclusão de metadados para levantamento de quantitativos. Deve dispor de todas as ferramentas necessária para o desenvolvimento dos mais diversos projetos técnicos, principalmente arquitetônicos.

Os erros ou problemas encontrados nos aplicativos, decorrentes da sua construção, deverão ser objeto de suporte, por meio de patches ou das correções que foram aplicáveis aos softwares pelos seus fabricantes.

Falhas que comprometam a segurança dos sistemas computacionais decorrentes de problemas na construção dos aplicativos deverão ser corrigidas pelos seus fabricantes por meio de revisões e atualizações de segurança.

As soluções devem prover documentação e suporte em português, além de serem compatíveis com os softwares e sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral.

Com o pacote adicional a ser adquirido, deverão ser disponibilizados cursos online gravados com os conteúdos e respectivas horas-aula, nos seguintes níveis: 1) Nível Básico: a) Primeiros passos (5 horas); b) ArchiCad iniciante para profissionais (8 horas); e c) ArchiCad 25 Treinamento de atualização (1,5 horas); 2) Nível Intermediário: a) Vigas e Pilares (3 horas); b) Perfis Complexos Paramétricos (1,5 horas); c) Escada e guarda-corpo (3 horas); e d) Parede cortina (1,25 horas) e 3) Nível avançado: a) Fluxo de trabalho de projeto estrutural integrado (3 horas); b) Fluxos de trabalho de projetos arquitetônicos (2 horas).

3.2.2. REQUISITO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, no que couber.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica, por se tratar de produto de prateleira.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por email, ou fisicamente no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Morais, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SESOP (Seção de Suporte Operacional).

5.3. RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

5.4. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO DEFEITUOSO OU EM DESACORDO

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da(s) contratada(s), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

- Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

- Notificar por escrito a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas.

5.6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares;

As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo Fabricante. As novas versões das licenças adquiridas, corretivas ou não, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento oficial da nova versão.

No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

5.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

5.8. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Para o recebimento definitivo, após a instalação do pacote de aplicativos, será verificado se todas as condições de entrega, disponibilização da solução e configuração foram efetuadas em conformidade com este Termo de Referência. Além disso, será averiguado o pleno funcionamento do software pela CONTRATANTE, de acordo com todas as condições deste Termo de Referência. A verificação de funcionamento da solução se dará para fins de pagamento.

5.9. **INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

5.9.1. A licença será recebida após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.9.2. A licença só será aceita após emitidos o respectivo aceite definitivo.

5.9.3. Caso a licença entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o Termo de Referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação	
Henri Rodrigues Zurmely Integrante Técnico	**Gustavo Oliveira Heitmann** Integrante Administrativo
Águeda Gino Colú Nery Ferreira Integrante Demandante	
Data: 24/05/2022	

Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA**, **Chefe de Seção**, em 26/05/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HENRI RODRIGUES ZURMELY**, **Técnico Judiciário**, em 27/05/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, **Técnico Judiciário**, em 30/05/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2961139** e o código CRC **8AB4C171**.